



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
Esplanada dos Ministérios - CEP 70175-900 - Brasília - DF - www.stf.jus.br
Praça dos Três Poderes

AVISO

AVISO

N. 22/2023

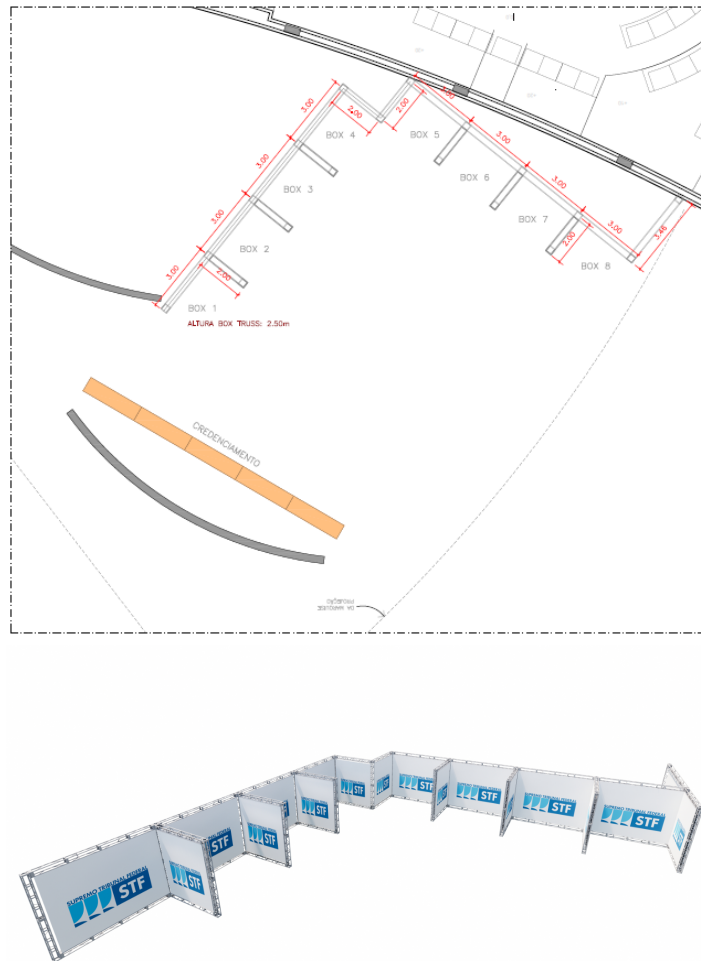
O Supremo Tribunal Federal – STF - torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento **pelo menor preço para o item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da, Instrução Normativa 280/2023 do STF e demais legislação aplicável, para a aquisição do objeto acima citado e detalhado no Anexo I, Termo de Referência.

1. DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa, por dispensa de licitação, para montagem de estandes personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada do Material
1	8	un	Locação/montagem/desmontagem de 8 (oito) estandes em estrutura metálica tipo "box truss" (treliças), em alumínio do tipo Q15 (15cm x 15cm), conforme leiaute disponibilizado abaixo. A estrutura deve ser em cor natural e o acabamento das laterais e do fundo deverá ser feito com painéis em lona vinílica, impressos conforme artes a serem disponibilizadas pela contratante e com ilhoses reforçado de 30/30 cm para fixação. A lonas impressas dos estandes, deverão ter as seguintes medidas aproximadas, tolerando-se uma variação máxima de 5cm: • 8 itens medindo 3m x 2,5m • 14 itens medindo 2m x 2,5m • 1 item medindo 3,46m x 2,5m O piso de cada estande levemente elevado do chão, (entre 5 e 10 cm), revestido de carpete. As artes para impressão serão fornecidas pela contratante em tempo hábil para impressão Deverão ser disponibilizados todos os materiais necessários, tais como: torres, abraçadeiras, dobradiças e base de sustentação. Leiaute dos estandes:



- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente dessa Dispensa Eletrônica correrá à conta de recursos consignados ao STF no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.061.0033.6359.5664 - Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 - 14 - Locação de bens móveis de outras naturezas e intangíveis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.3. O fornecedor responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3.1. uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a realização dessa Dispensa Eletrônica, impedida de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado a abrangência da sua aplicação;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na área de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.3.1. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.4.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DOS LANCES

5.1. A partir do horário e data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2. Deve ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quando em relação ao que cobrir a melhor oferta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, fornecedor classificado em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação formal do STF, proposta de preços **ajustada ao menor lance final ou valor negociado, elaborada de acordo com este Aviso e seus Anexos, os documentos de habilitação não disponíveis no SICAF e os documentos complementares que eventualmente sejam solicitados.**

6.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2. As propostas terão validade máxima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Aviso. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os fornecedores liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

6.3. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.4.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo STF;
 - 6.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo STF, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação será realizada por meio da verificação dos documentos a seguir elencados, podendo ser feita a análise por consulta "on-line" ao sistema SICAF, ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.1.1. Documentos não constantes do SICAF deverão ser remetidos pelo fornecedor convocado no prazo estabelecido neste Aviso.
- 7.2. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a R\$ 13.505,10 **para compras em geral**, somente será exigida dos fornecedores a comprovação da regularidade **fiscal federal, social e trabalhista** e, das pessoas físicas, a **quitação com a Fazenda Federal**.
- 7.3. A verificação da habilitação se dará pela documentação relacionada a:
 - 7.3.1. Capacidade Jurídica;
 - 7.3.1.1. Documento que comprove a existência jurídica do fornecedor.
 - 7.3.2. Capacidade Técnica;
 - 7.3.2.1. Conforme constante no Anexo I – Termo de Referência (se exigível).
 - 7.3.3. Capacidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.3.3.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.3.2. inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3.3. regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.3.4. regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.3.5. regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.3.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3.4. Capacidade Econômico-Financeira;

7.3.4.1. balanço patrimonial, conforme constante do Anexo I – Termo de Referência (se exigível);

7.3.4.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Depois de homologado o resultado desta Dispensa, o STF convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para retirada de instrumento equivalente a contrato ou para a assinatura, preferencialmente, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso e seus anexos.

8.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.3. Os preços dos insumos contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou orçamento estimativo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do adjudicatário, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

9.2. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O fornecedor, relativamente à participação da Dispensa Eletrônica, ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, à penalidade de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento do SICAF:

Conduta praticada pela licitante	Dosimetria aplicável
a.1) deixar de entregar documentação exigida para o certame	2 meses
a.2) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	4 meses
a.3) apresentar documentação falsa	24 meses
a.4) não manter a proposta	4 meses
a.5) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
a.6) cometer fraude fiscal	40 meses

10.1.1. Considera-se comportamento de modo inidôneo:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;
- c) indução deliberada a erro no julgamento;
- d) prestação falsa de informações.

8.2 Sanções relacionadas à contratação constam do Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante do sistema Compras Governamentais e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

11.2. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

11.3. Nenhuma indenização será devida aos fornecedores pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à Dispensa Eletrônica.

11.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública da Dispensa Eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

11.5. O STF poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na condução da Dispensa Eletrônica o responsável poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

11.8. Toda comunicação oficial ocorrerá por *e-mail*, por meio do sistema Compras Governamentais ou por meio de publicação, nos termos da legislação.

11.9. Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão a ser encaminhados pelo endereço eletrônico cpl@stf.jus.br até às 18h do dia anterior ao da abertura da fase de lances.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES**, em 02/06/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2227805** e o código CRC **8DFC5FCB**.



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

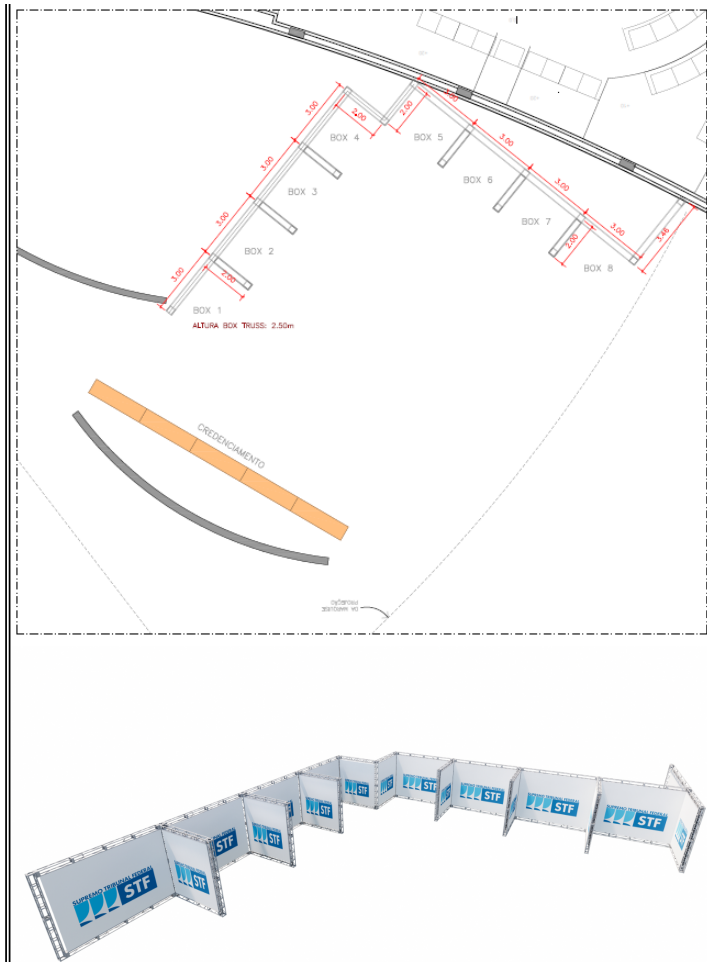
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na montagem de estandes personalizados com identidades visuais específicas.

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	UN	QTDE	Descrição Detalhada do Material	Nº do Processo da última aquisição
1	8	un	Locação/montagem/desmontagem de 8 (oito) estandes em estrutura metálica tipo "box truss" (treliças), em alumínio do tipo Q15 (15cm x 15cm), conforme leiaute disponibilizado abaixo. A estrutura deve ser em cor natural e o acabamento das laterais e do fundo deverá ser feito com painéis em lona vinílica, impressos conforme artes a serem disponibilizadas pela contratante e com ilhoses reforçado de 30/30 cm para fixação. A lonas impressas dos estandes, deverão ter as seguintes medidas aproximadas, tolerando-se uma variação máxima de 5cm: • 8 itens medindo 3m x 2,5m • 14 itens medindo 2m x 2,5m • 1 item medindo 3,46m x 2,5m O piso de cada estande levemente elevado do chão, (entre 5 e 10 cm), revestido de carpete. As artes para impressão serão fornecidas pela contratante em tempo hábil para impressão Deverão ser disponibilizados todos os materiais necessários, tais como: torres, abraçadeiras, dobradiças e base de sustentação. Leiaute dos estandes:	--



OBS: O evento terá início na manhã de segunda-feira, dia 19 de junho de 2023, portanto, toda a estrutura deverá estar montada até as 18 horas da sexta-feira, dia 16 de junho de 2023 sem custo adicional.

3.DESCRICÃO DOS SERVIÇOS

Montagem e desmontagem de **8 (oito) estandes** em estrutura metálica tipo "box truss" (treliças), em alumínio do tipo Q15 (15cm x 15cm), conforme leiaute disponibilizado acima. A estrutura deve ser em cor natural e o acabamento das laterais e do fundo deverá ser feito com painéis em lona vinílica, impressos conforme artes a serem disponibilizadas pela contratante e com ilhoses reforçados aplicados a cada 30cm para fixação satisfatória.

A lonas para fechamento dos estandes (laterais e fundos) deverão ser impressas, conforme artes a serem disponibilizadas pela contratante e deverão ter seguintes medidas:

- 8 itens medindo 3m x 2,5m
- 14 itens medindo 2m x 2,5m
- 1 item medindo 3,46m x 2,5m

O piso de cada estande deverá ser levemente elevado do chão (entre 5cm e 10 cm), revestido de carpete.

As artes para impressão serão fornecidos pela contratante em tempo hábil para impressão

Deverão ser disponibilizados todos os materiais necessários, tais como: torres, abraçadeiras, dobradiças e base de sustentação.

4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PRAZO

O prazo para execução do serviço é de, no máximo, às 18h do dia 16/6/2023.

4.2 LOCAL

Os estandes deverão ser instalados nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho, área externa, conforme orientações

e tratativas com a Assessoria de Cerimonial do Supremo Tribunal Federal.

4.3 HORÁRIO

Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 10h às 18h.

5. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia para os serviços prestados e materiais utilizados deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) dias, a contar do término da montagem, considerando a duração do evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 Concluir todos os serviços contratados até às 18h do dia 16/6/2023, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

6.4 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

6.5 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.

6.8 Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.9 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

6.10 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão e/ou local de realização da execução do serviço.

6.11 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

6.12 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.

6.13 Utilizar técnicas de engenharia aptas a garantir a solidez das estruturas montadas afim de evitar acidentes e/ou danos às pessoas, órgãos bem como terceiros que participaram do evento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta prestação de serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3 Permitir o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE

7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

7.6 Fornecer à CONTRATADA TODAS AS INFORMAÇÕES necessárias á boa execução do serviço, tais como: leiautes, artes para impressão, indicação de localidades, etc.

8. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação?

(x) Não.

9. RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento, por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Edital, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato (se houver), desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato? Não

12. SANÇÕES

Além das penalidades constantes das normas legais, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

a) **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) **Multa** de:

b.1) 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso para início da execução do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias. Após este prazo será considerado inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso;

b.2) 20% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução parcial do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “c”;

b.3) 30% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto, incidindo ainda a sanção constante da alínea “d”;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o STF por 6 (seis) meses se der causa à inexecução parcial;

d) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, em caso de inexecução total ou conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
d.1) falhar na execução do contrato	04 meses
d.2) fraudar na execução do contrato	30 meses
d.3) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
d.4) cometer fraude fiscal	40 meses

***Considera-se comportamento de modo inidôneo:**

I) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da execução do objeto contratado;

II) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;

III) prestação falsa de informações

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Realizadas as tarefas pertinentes à elaboração do termo de referência, **encaminho o processo para análise do documento**, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Célia Regina De Oliveira Gonçalves**, ASSESSORA-CHEFE, em 31/05/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2220493** e o código CRC **8655B52D**.